



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 216/2022

Belém, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

(Total de 23 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

EMANUEL JOSE SANTOS DUARTE - CEL RRCONV
CHEFE DA CAPELANIA MILITAR
(91) 98899-6380

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.6

GABINETE DO GOVERNADOR pág.9

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.9**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDECCORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.10**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.11

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.11

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.11

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.11DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.11DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.11DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.11DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.11**Quartel do Comando Geral**

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.12

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.12

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.12

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.12

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.12

Diretoria de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.12

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.12

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.12

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.12

MUDANÇA DE ENDEREÇO pág.12

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.12

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.13

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.13DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA
ATIVA) pág.13

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL pág.13

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.13

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.13

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.13

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.13

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.13

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.14

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.15

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO pág.15

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO pág.15

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.15

ERRATA - INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO, DA NOTA Nº
51544, PUBLICADA NO BG Nº 205 DE 03/11/2022 ...
pág.16

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.16

Projeto Bombeiro da Vida

ORDEM DE SERVIÇO pág.17

ORDEM DE SERVIÇO pág.17

Ajudância GeralSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO pág.18SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.19

CLASSIFICAÇÃO pág.19

Almoxarifado CentralDISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO MÊS DE OUTUBRO ...
pág.20**Academia Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO pág.20

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais OperacionaisORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2022 - CSMV/MOP ...
pág.20ORDEM DE SERVIÇO Nº 114/2022 - CSMV/MOP ...
pág.20ORDEM DE SERVIÇO Nº 115/2022 - CSMV/MOP ...
pág.20ORDEM DE SERVIÇO Nº 116/2022 - CSMV/MOP ...
pág.20ORDEM DE SERVIÇO Nº 117/2022 - CSMV/MOP ...
pág.20**2º Grupamento Bombeiro Militar**ERRATA - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO, DA NOTA
Nº 52055, PUBLICADA NO BG Nº 201 DE 27/10/2022 ...
pág.21

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.21

3º Grupamento Bombeiro MilitarORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2022-SAT 3º GBM ...
pág.21**4º Grupamento Bombeiro Militar**

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.21

ORDEM DE SERVIÇO pág.21

15º Grupamento Bombeiro Militar

DESCCLASSIFICAÇÃO pág.22

CLASSIFICAÇÃO pág.22

19º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.22

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.22

4ª Seção Bombeiro MilitarINSPEÇÃO DE SAÚDE - CONCLUSÃO DE DISPENSA ...
pág.23

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.23

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.23

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.23

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.23

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.23

15º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.23

2ª Seção Bombeiro Militar

IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO pág.23



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.766, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de atribuições aos Chefes da Casa Civil e da Casa Militar, aos Secretários de Estado e aos Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas; autorização aos Secretários de Estado para celebração, em nome do Estado, de contratos e instrumentos congêneres; e altera o Decreto Estadual no 1.230, de 26 de fevereiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, XX e XXV, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de desburocratização e facilitação das rotinas administrativas; e

Considerando a necessidade de compilação das normas que tratam sobre a delegação de competências e autorização para a celebração de contratos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre:

I - a delegação de diversas atribuições ao Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, ao Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, ao Secretário de Estado de Planejamento e Administração, aos Secretários de Estado e aos Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;

II - a concessão de autorização aos Secretários de Estado para celebração, em nome do Estado, de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos congêneres; e

III - a alteração do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS AO CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Art. 2º Ficam delegadas ao Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado as seguintes atribuições:

I - autorização para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

II - nomeação para cargos em comissão integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

III - exoneração de cargos em comissão integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

IV - autorização para a contratação de servidor temporário; e

V - autorização para a prorrogação de contrato de servidor temporário.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS AO CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Art. 3º Ficam delegadas ao Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado as seguintes atribuições:

I - agregação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA) e do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Pará (CBMPA);

II - reversão de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA) e do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Pará (CBMPA); e

III - movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA).

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Ficam delegadas ao Secretário de Estado de Planejamento e Administração as seguintes atribuições:

I - nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo na Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

II - exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo na Administração Pública Estadual Direta ou Indireta; e

III - abertura de créditos suplementares, autorizados ao Poder Executivo pela Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias à conta de:

a) excesso de arrecadação, verificado no exercício financeiro, observando as fontes e ações referentes;

b) superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

c) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento; e

d) anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado, neste caso, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS AOS SECRETÁRIOS DE ESTADO E DEMAIS DIRIGENTES

Art. 5º Ficam delegadas aos Secretários de Estado e aos Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas as atribuições referentes às decisões sobre os seguintes assuntos:

I - concessão de licença para atividades política ou classista;

II - concessão de licença para tratar de interesse particular; e

III - dispensa de ponto para participação em eventos.

§ 1º As atribuições referidas no caput deste artigo serão exercidas de acordo com o órgão ou entidade ao qual o servidor interessado esteja vinculado.

§ 2º A previsão constante no caput deste artigo estende-se ao ProcuradorGeral do Estado, em relação aos servidores vinculados ao órgão.

Art. 6º Em relação às atribuições previstas no art. 5º deste Decreto, compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD):

I - estabelecer normas e procedimentos para o processo descentralizado;

II - orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a correta execução das tarefas; e

III - controlar e proceder ao acompanhamento dos atos administrativos praticados.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 7º Ficam os Secretários de Estado autorizados a celebrar, em nome do Estado, contratos, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas e particulares, de acordo com as competências previstas em lei para cada órgão.

Art. 8º Observada a vinculação prevista na Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ficam os Secretários de Estado autorizados a celebrar, em nome do Estado, contratos, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, quando estes atos envolverem a participação de entidades da Administração Pública Estadual Indireta.

Art. 9º Nos casos previstos nos arts. 7º e 8º deste Decreto, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autorização não se aplica aos contratos referentes a operação de crédito;

II - quando o ajuste envolver encargos que impliquem no aporte de recursos financeiros ou contrapartida do Tesouro Estadual, deverão ser ouvidas previamente a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);

III - o Secretário de Estado de Planejamento e Administração e o Secretário de Estado da Fazenda deverão firmar as declarações de conformidade orçamentária e financeira, quando exigidas; e

IV - os Secretários de Estado acompanharão a execução do objeto e a prestação de contas dos ajustes, de acordo com as competências previstas em lei para cada órgão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As atribuições delegadas nos termos deste Decreto:

I - não impedem o exercício da competência diretamente pelo Chefe do Poder Executivo;

II - não poderão ser subdelegadas; e

III - quando exercidas pelas autoridades delegadas, devem mencionar, nos atos respectivos, os dispositivos que fundamentam a delegação.

Art. 11. O Decreto Estadual nº 1.230, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Após avaliação do pedido de nomeação, a Secretaria de Estado remeterá o processo à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

.....

Art. 4º À Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) compete:

I - avaliar o pedido, efetuando a devida confirmação de cargos vagos e do custo da nomeação;

II - analisar a disponibilidade orçamentário-financeira e impacto de comprometimento de gestão em relação à Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000; e

III - elaborar a minuta do ato de nomeação, de acordo com a ordem de classificação final do respectivo concurso público.

§ 1º Após o cumprimento das diligências previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) remeterá os autos à Casa Civil da Governadoria do Estado, para deliberação e providências quanto à publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Após a publicação do ato de nomeação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) ou a respectiva Autarquia ou Fundação Pública expedirá carta convocatória ao candidato nomeado.

Art. 5º A nomeação para cargo comissionado deve ser solicitada pelo órgão ou entidade à Secretaria de Estado à qual se encontra vinculado nos termos da Lei Estadual no 8.096, de 2015, quando for o caso, para conhecimento, deliberação e posterior remessa à Casa Civil da Governadoria do Estado.

.....

Art. 9º O pedido de contratação de servidor temporário por órgão/entidade deve ser encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) com as seguintes informações:

.....

§ 3º Os pedidos de prorrogação de contratos de servidores temporários devem ser efetuados pelo dirigente do órgão ou entidade diretamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, observado o que dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 10. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD):

I - proceder à análise do pedido em relação ao custo da contratação e da folha de pagamento, ao quantitativo de servidores do órgão/entidade, à existência de concurso público vigente, entre outros fatores; e

II - analisar a disponibilidade orçamentário-financeira e impacto de comprometimento de gestão em relação à Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Art. 11. Atendidos os requisitos do art. 10 deste Decreto, o pedido será enviado à Secretaria de



Estado no qual se encontra vinculado nos termos da Lei Estadual nº 8.096, de 2015, quando for o caso, para conhecimento e manifestação, que em sequência, encaminhará para a Casa Civil da Governadoria, para deliberação a respeito da contratação ou prorrogação do contrato temporário, conforme for o caso.

Parágrafo único. O pedido de contratação e prorrogação de servidores temporários dos órgãos listados no inciso I do art. 5º da Lei Estadual nº 8.096, de 2015, será encaminhado à Casa Civil da Governadoria para deliberação, conforme for o caso.

.....

Art. 16. A solicitação de inclusão do servidor na folha de pagamento deve ser efetuada pelo órgão/entidade à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), que disponibilizará via e-mail, planilha de pré-ingresso para análise, confirmação dos dados e validação do ingresso do servidor no sistema de pagamento do Estado.

.....”

Art. 12. Revogam-se:

- I - o Decreto Estadual nº 0593, de 15 de fevereiro de 1980;
- II - o Decreto Estadual nº 2.235, de 16 de julho de 1997;
- III - o Decreto Estadual nº 2.376, de 25 de setembro de 1997;
- IV - o Decreto Estadual nº 0389, de 05 de setembro 2003;
- V - o Decreto de 23 de outubro de 2007, que delegou competências ao Secretário de Estado de Governo, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 0520, de 16 de outubro de 2007;
- VI - o Decreto Estadual nº 13, de 7 de fevereiro de 2011;
- VII - o Decreto Estadual nº 200, de 16 de setembro de 2011; e
- VIII - o Decreto Estadual nº 327, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.768, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa o Decreto nº 311 – GAB / PMA, 29 de Abril de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência”, em virtude de inundações nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 311 – GAB / PMA, 29 de Abril de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas inundações;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1367895,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 311– GAB / PMA, 29 de Abril de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº. 2.770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o horário de funcionamento nas repartições integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos a seguir:

§ 1º Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 12h.

§ 2º Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h.

Art. 2º Os órgãos e entidade das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 879.243

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará; e

Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1105413;

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a convocação, pelo período de 2 (dois) anos, do Bombeiro Militar da Reserva Remunerada a seguir nominado, de acordo com o art. 78, §2o da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021:

CEL QOBM RR ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 26 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado; e

Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1280460,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a **TEN CEL QOBM MARILIA GABRIELA CONTENTE**, MF: 5817072-1, por não lograr êxito ao cargo eletivo de Deputada Federal no pleito eleitoral de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 879.241

DECRETONº 2764, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 81.987.624,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6o, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.987.624,10 (Oitenta e Um Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
071010445115087552 - SEDOP	0101	449051	1.015.212,53
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	1.060.433,86
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	13.325.406,58
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	953.014,78
071011548214897642 - SEDOP	0101	449051	2.634.880,12
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	15.958.029,10
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	9.816.420,60
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	4.158.276,18
071011751214898692 - SEDOP	0101	449051	148.192,04
161011236115098904 - SEDUC	0104	339036	378.586,94
161011236115098904 - SEDUC	0104	339039	697.189,93
161011236215098906 - SEDUC	0104	339036	371.744,68
161011236215098906 - SEDUC	0104	339039	207.070,36
251010309215088893 - PGE	0140	339039	2.399.987,02
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	2.544.555,76
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319011	13.840.595,90
301010309114928633 - Defensoria Pública	0101	319113	3.062.311,40

311010612212978338 - CBM	0101	339039	400.000,00
311010618215028825 - CBM	0101	339033	390.384,75
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	100.000,00
462021339215038850 - FCP	0101	339030	2.000.000,00
712011030215078880 - HOL	0261	339030	509.541,57
852010612212978338 - CPC	0101	339039	5.815.790,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	0101	339030	200.000,00
TOTAL			81.987.624,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE
Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

Protocolo: 879.236

Fonte: Diário Oficial nº 35.165, de 22 de novembro de 2022 e Nota nº 53.275 – Ajudância Geral do CBMPA.

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.767, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual; e

Considerando a necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, visando garantir o encerramento do exercício financeiro das contas do Governo do Estado no ano de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na

legislação em vigor,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo do Estado, inclusive as empresas estatais dependentes, empresas controladas e consórcios públicos, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2022 em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, no que couber, as disposições deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Estadual nº 9.292, de 19 de julho de 2021.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a data de entrega do Balanço Geral do Estado e da Prestação de Contas do Governador, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e financeira, e ao levantamento dos inventários das unidades gestoras a que se refere o art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 4º O prazo limite para solicitação no Sistema de Execução Orçamentária (SEO), para Abertura de Créditos Adicionais, referentes a todas as fontes de recursos, será 01 de dezembro de 2022.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§ 2º Após a data definida no caput deste artigo, fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) autorizada a utilizar os saldos disponíveis das dotações orçamentárias, para fins de abertura de créditos adicionais, dos fundos, órgãos e entidades, de que trata o art. 1º deste Decreto, ressalvadas as exceções do § 1º deste artigo.

Art. 5º Os recursos financeiros decorrentes de descentralização orçamentária não utilizados pela unidade gestora executante deverão retornar, obrigatoriamente, à unidade gestora concedente até o dia 29 de dezembro de 2022.

Art. 6º Para fins de encerramento do exercício financeiro, fica estabelecida a data de 9 de dezembro de 2022 como o último dia para emissão de Nota de Empenho (NE) de despesas das unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para todas as fontes de recursos, ressalvadas aquelas previstas no § 1º do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º O prazo limite para emissão de Ordem Bancária (OB) com transmissão automática de arquivos eletrônicos para as instituições bancárias (conta única e tipo "D"), independentemente da fonte de recurso, será 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo as despesas do grupo de natureza 1 – Pessoal e Encargos Sociais, referentes ao pagamento da folha salarial do 13º salário e do mês de dezembro de 2022.

Art. 8º Os empenhos de suprimentos de fundos e diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo as referidas despesas ser liquidadas e pagas dentro do exercício de 2022.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos cujo prazo de aplicação ultrapasse o encerramento do exercício financeiro em que foi concedido, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.180, de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento da Concessão, Aplicação e a Prestação de Contas de Recursos Públicos sob a forma de Suprimentos de Fundos.

Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro em valor não inferior à parte nele a ser executada, obedecendo ao princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previstos em lei.

§ 1º As parcelas remanescentes, relativas ao disposto no caput deste artigo, deverão ser registradas nas contas de controle e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa até o seu término.

§ 2º As parcelas do mês de dezembro relativas a contratos cujo montante não se possa determinar, serão empenhadas por estimativa pela média das faturas dos meses anteriores ou com base na última fatura ou pagamento.

Art. 10. Na ocorrência de despesas executadas pela Administração no término do exercício vigente sem emissão de empenho prévio, os Chefes do setor financeiro e do setor responsável pela despesa deverão realizar o reconhecimento contábil das referidas obrigações, em observância ao regime de competência, sem prejuízo da abertura de sindicância administrativa pela autoridade competente, visando à apuração do fato e responsabilidades.

Parágrafo único. O reconhecimento contábil das obrigações, previsto no caput deste artigo, deverá ser conciliado no decorrer do exercício subsequente, de forma que demonstre fielmente os saldos remanescentes ainda pendentes de execução orçamentária como Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 11. Os saldos remanescentes na conta única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos sob gestão do Tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo, serão recolhidos integralmente para a unidade gestora financeira imprerivelmente até 29 de dezembro de 2022, devendo aqueles permanecer com saldo zero.

Parágrafo único. Os órgãos deverão, obrigatoriamente, transferir o saldo constante em extrato bancário referente à conta tipo "C" para a sua respectiva conta única até o prazo previsto no caput deste artigo, devendo ficar, preferencialmente, com saldo zero, ressalvados os valores que porventura surgirem após aquela data, os quais deverão ser regularizados em janeiro de 2023.

Art. 12. Os saldos financeiros remanescentes decorrentes das entregas dos duodécimos destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, relativos às fontes de recursos do Tesouro, e seus respectivos rendimentos de aplicações, deverão ser restituídos para o caixa único do Tesouro Estadual imprerivelmente até 29 de dezembro de 2022, ou serão compensados dos duodécimos do exercício subsequente, nos termos do § 2º do art. 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os valores dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, cancelados no decorrer do exercício de 2023, concernentes aos saldos financeiros previstos no caput deste artigo, deverão ser restituídos integralmente para o caixa único do Tesouro Estadual ou compensados do duodécimo no mês subsequente ao seu registro.

Art. 13. A gerência e a conciliação das contas tipos "C" e "D" são de responsabilidade das respectivas unidades gestoras, devendo estas proceder às conciliações bancárias nas contas dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2022, imprerivelmente, até 03 de janeiro de 2023.

Art. 14. Será efetuado o fechamento do mês de dezembro do ano a ser encerrado, para os órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e demais órgãos constitucionais independentes, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, imprerivelmente, até o dia 03 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Não Processados.

§ 1º São considerados Restos a Pagar Processados os referentes a empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro do ano de sua inscrição, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

§ 2º São considerados Restos a Pagar Não Processados os referentes a empenhos não liquidados que constituíram, até 31 de dezembro do ano de sua inscrição, passivo exigível, considerando-se como despesa em liquidação aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, no final do exercício a ser encerrado, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, conforme definido no § 2º do art. 15 deste Decreto, só poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados:

I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso; e

II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados em liquidação.

Parágrafo único. Caso as despesas empenhadas e não liquidadas previstas no caput deste artigo estejam em desacordo com os incisos I e II do caput deste artigo deverão ser canceladas pelos órgãos e entidades responsáveis, sem prejuízo de que a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) realize o cancelamento, caso não seja realizado por aqueles.

Art. 17. As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados na condição de em liquidação, deverão ser liquidadas até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º As exceções ao estabelecido no caput deste artigo deverão ser justificadas quanto à necessidade de proceder aos registros de liquidação após o prazo, ficando limitado a 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Caso não ocorra a liquidação das despesas até a data prevista, deverá ser procedido o cancelamento dos saldos remanescentes, pelos órgãos e entidades apresentando justificativa no SIAFEM ou outro sistema que lhe vier a suceder, sem prejuízo de que a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) realize o cancelamento, caso não seja realizado pelas unidades gestoras.

Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos as dívidas passivas relativas aos restos a pagar dos órgãos

e entidades da Administração Pública Estadual, devendo os saldos de restos a pagar prescritos ser cancelados pelo setor de contabilidade dos órgãos e entidades, sem prejuízo de que a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) realize o cancelamento, caso não realizado pelas unidades gestoras.

Parágrafo único. O cancelamento de restos a pagar antes do prazo prescricional deverá ser precedido de justificativa no SIAFEM ou outro sistema que lhe vier a suceder, permanecendo os registros patrimoniais no passivo exigível do Estado até a sua extinção, com exceção para os casos de inscrições indevidas, motivadas por equívocos ou erros no seu processamento.

Art. 19. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações de que tratam os arts. 16 e 17 deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização do ordenador de despesa da unidade gestora correspondente.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 20. No exercício subsequente, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no órgão ou entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - manifestação técnica, exarada pela área orçamentária/financeira de cada órgão ou entidade e ratificada pelo controle interno, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores; e

III - autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 2º Havendo dívida fundada do dirigente do órgão ou da entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior deverá solicitar manifestação prévia de sua consultoria jurídica.

§ 3º Caberá à Unidade de Controle Interno de cada órgão ou entidade, nos processos de despesas de exercícios anteriores, o registro da conformidade de acordo com a Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, com o Decreto Estadual nº 2.536, de 3 de novembro de 2006, e com a Portaria nº 122, de 4 de agosto de 2008 da Auditoria-Geral do Estado (AGE).

§ 4º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao pagamento de obrigações sociais e patronais decorrentes de pagamentos de salários ou remunerações realizados como Despesas de Exercícios Anteriores, devidamente processados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

§ 7º Na hipótese do § 6º, deverá a unidade administrativa competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração manter arquivados comprovantes dos pagamentos dos encargos sociais e patronais, bem como cópia digital integral do Processo Administrativo Eletrônico relativo ao pagamento de salário ou remuneração como Despesa de Exercício Anterior.

CAPÍTULO V

DOS INVENTÁRIOS DE BENS

Art. 21. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, deverá ser designada pelos órgãos e entidades, até o dia 25 de novembro de 2022, comissão composta, preferencialmente, por servidores públicos efetivos, exclusivamente para proceder ao inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes no órgão.

§ 1º A não constituição da comissão ou a não realização do inventário, a que se refere o caput deste artigo, implicará na responsabilidade solidária do ordenador de despesa pela diferença a menor que, eventualmente, venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.

§ 2º Deverá ser anexada ao Balanço Anual do Órgão ou Entidade, a Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e a Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, firmadas pelos membros da comissão de que trata este artigo, pelo ordenador de despesa e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 3º Se, na conclusão dos inventários, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário e do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento, firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da comissão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 22. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) deverá encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) o Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, atualizado no final do exercício a ser encerrado, até o dia 31 de janeiro de 2023, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Estado.

CAPÍTULO VI

DOS SISTEMAS DE MATERIAL E SERVIÇO E DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Art. 23. Para fins de encerramento anual fica estabelecida a data de 09 de dezembro de 2022 como o último dia destinado à emissão da rotina de Pedido de Realização de Despesa (PRD), para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que utilizam o Sistema de Material e Serviço (SIMAS), alcançando também as transações do SIAFEM referentes à complementação do Pedido de Realização de Despesa (PRD) e o empenho do Pedido de

Realização de Despesa (PRD).

Parágrafo único. Excepcionam-se do caput deste artigo, até que o percentual mínimo seja alcançado, os Pedido de Realização de Despesa (PRD) destinados ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

Art. 24. O prazo limite para a efetivação da rotina de recebimento no Sistema de Material e Serviço (SIMAS) e no SISPAT WEB será o dia 03 de janeiro de 2023.

§ 1º Após a data referida no caput deste artigo, os Pedido de Realização de Despesa (PRD) pendentes serão automaticamente desativados no momento das anulações das Notas de Empenhos (NE).

§ 2º Caso necessário, os Pedidos de Realização de Despesa (PRD) desativados deverão ser novamente cadastrados no exercício subsequente.

Art. 25. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que utilizam o SISPAT WEB, terão até o dia 03 de janeiro de 2023, para proceder ao cadastro e baixa de bens móveis, constantes em seu acervo patrimonial no encerramento do exercício.

CAPÍTULO VII

DAS EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 26. As empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, na condição de empresas controladas dependentes, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão a todas as normas e prazos fixados neste Decreto.

Parágrafo único. As estatais citadas no caput deste artigo procederão à conciliação e análise dos valores registrados em seus balanços elaborados conforme a Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com os registrados no SIAFEM, regidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para que não haja disparidades e distorções.

Art. 27. As sociedades de economia mista não dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigente, deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), até o dia 17 de fevereiro de 2023, o Balanço Patrimonial e Quadro contendo a Participação Acionária referente ao exercício financeiro a ser encerrado.

Art. 28. Os consórcios públicos dos quais o Estado do Pará figure como ente consorciado, por meio dos seus respectivos núcleos técnicos que representam o Estado no consórcio, deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), até o dia 17 de fevereiro de 2023, o Balanço Patrimonial e quadro contendo a participação em cotas, com seu respectivo valor, que demonstre a situação no início e no final do exercício de 2022.

Parágrafo único. Os consórcios citados no caput deste artigo procederão ao registro e conciliação de seus valores, e levantamento de seus balanços conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), vigentes para o exercício em análise, objetivando o adequado reconhecimento de suas variações na consolidação das contas do Estado do Pará.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis a verificação da regularidade do reconhecimento e da liquidação da despesa, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320, de 1964, devendo preencher o Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC) (Anexo III deste Decreto).

§ 1º Os ordenadores de despesas responderão pessoalmente pela gestão orçamentária e financeira nos limites das disponibilidades financeiras da unidade orçamentária para cada uma das fontes de recursos, conforme definido na programação financeira do governo, em atendimento ao estabelecido no art. 212 da Constituição do Estado.

§ 2º O Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC) previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao Balanço Anual do Órgão ou Entidade, assinado pelo Contador, Diretor Financeiro e pelo Ordenador de Despesa, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 30. O Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual deverá ser concluído até o dia 23 de janeiro de 2023, com a finalidade de compor o Balanço Geral do Estado.

Art. 31. A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e entidades da Administração Indireta deverão realizar os registros contábeis de reconhecimento dos precatórios nos passivos de curto e longo prazo até o dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 32. O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), até o dia 03 de janeiro de 2023, deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial.

Art. 33. Fica a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes até a data da entrega do Balanço Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) não desobrigam de responsabilidade os contadores dos órgãos e entidades relacionados no caput deste artigo, bem como do atendimento do Anexo III deste Decreto.

Art. 34. Compete à Auditoria-Geral do Estado (AGE):

I - a elaboração do Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, demonstrando as ações executadas e desenvolvidas, assim como o acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos e entidades para atender às recomendações emanadas da análise das contas procedidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) em relação ao exercício anterior, que acompanhará as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 81, de 26 de abril de 2012, combinado com o inciso II do art. 98 do Ato do Tribunal de Contas do Estado nº 063/2012;

II - a emissão de Relatório e Parecer conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual sobre a prestação de contas de gestão anual dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, submetidas ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em observância ao § 2º do art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 81, de 2012, e demais normativos aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. O Relatório Anual do Sistema de Controle Interno referido no inciso I do caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) até 28 de fevereiro de 2023 para integrar a prestação de contas governamental.

Art. 35. Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e administração (SEPLAD), em



cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 8.966, de 30 de dezembro de 2019, encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) até 22 de março de 2023, para integrar a prestação de contas governamental, o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023.

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que utilizam o Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (SIGPLAN), deverão realizar a inserção de metas físicas e atualizações dos estágios das obras, sob suas responsabilidades, até o dia 10 janeiro de 2023, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2022.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, deverão realizar a regularização da execução das despesas orçamentárias, independentemente de suas vinculações, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 38. Os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser prorrogados, por decisão dos Secretários de Estado da Fazenda e de Planejamento e Administração, para o atendimento de situações específicas mediante solicitação circunstanciada e motivada do Secretário de Estado ou do dirigente máximo de órgão ou entidade.

Parágrafo único. A solicitação mencionada no caput deste artigo que se referir à execução orçamentária e financeira deverá conter informação detalhada referente à natureza de despesa, fonte de recurso e valor, e estará sujeita ao cumprimento das normas, limites e metas fiscais previstos na legislação vigente.

Art. 39. O descumprimento dos prazos fixados nesse Decreto implicará a responsabilidade do gestor do órgão e entidade e/ou do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 40. A Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e a Auditoria-Geral do Estado (AGE) poderão instituir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

QUADRO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATAS LIMITE

ATIVIDADES		DATA FINAL 2022
1	Designação de comissões específicas para proceder aos Inventários do Estoque e do acervo mobiliário existentes no Órgão. (Art. 21)	25/11/2022 (sexta-feira)
2	Protocolo no Sistema de Execução Orçamentária (SEO) dos processos de alteração orçamentária – Abertura de Créditos Adicionais. (Art. 4º)	01/12/2022 (quinta-feira)
3	Emissão de Nota de Empenho (NE) (exceto Grupos de Natureza 1, 2 e 6; e para o cumprimento dos limites constitucionais e legais). (Art. 6º)	09/12/2022 (sexta-feira)
4	Emissão de Pedido de Realização de Despesa (PRD) para quem utiliza o Sistema de Material e Serviço (SIMAS). Alcança, também, no SIAFEM as transações: complementa PRD (COMPLEMEN) e o empenha PRD (EMPENHAPRD), exceto para o cumprimento dos limites constitucionais e legais. (Art. 23)	09/12/2022 (sexta-feira)
5	Emissão de Ordem Bancária (OB) c/ transmissão automática de arquivos - SIA- FEM (conta “U” e tipo “D”) (exceto Grupo de Natureza 1-Folha Pgto). (Art. 7º)	23/12/2022 (sexta-feira)
6	Quitação e/ou cancelamento de Restos a Pagar relativos à execução orçamentária de anos anteriores, prescritos ou não, desde que devidamente justificados os motivos em documento de lançamento no SIAFEM. (Art. 18)	28/12/2022 (quarta-feira)
7	Devolução dos saldos dos recursos financeiros decorrentes de descentralização (desta- que e provisão) existentes nos diversos Órgãos e Entidades, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos. (Art. 5º)	29/12/2022 (quinta-feira)
8	Transferência para a conta única, dos saldos constantes em extrato bancário referente à conta “C”. (Art. 11)	29/12/2022 (quinta-feira)
9	Recolhimento integral para a unidade gestora financeira, dos saldos remanescentes na conta única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos do Tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo. (Art. 11)	29/12/2022 (quinta-feira)
10	Restituição para o caixa único do Tesouro dos saldos financeiros dos duodécimos, remanescentes nas contas dos demais Poderes constituídos e respectivos Órgãos Inde- pendentes, relativos às fontes de recursos do Tesouro. (Art. 12)	29/12/2022 (quinta-feira)
11	Registros de convênios, ajustes, acordos e contratos, ou instrumentos congêneres celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM 2022, utilizando a transação (>INCTANSF), assim como, cadastramento da Fonte Detalhada.	30/12/2022 (sexta-feira)
12	Fechamento do mês de dezembro de 2022 para todos os Órgãos e Entidades. (Art. 14)	03/01/2023 (terça-feira)
13	Conciliações bancárias nas contas tipo “C” e “D”, dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2022. (Art. 13)	03/01/2023 (terça-feira)
14	Registro pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e Entidades da Administração Indireta, das apropriações de inscrição, baixa e/ou ajustes dos precatórios a pagar em obrigações em circulação a curto prazo e exigíveis a longo prazo. (Art. 31)	03/01/2023 (terça-feira)
15	Registro pelo Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, da contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, por meio de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV) para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do Órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo. (Art. 32)	03/01/2023 (terça-feira)

16	Inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício financeiro de 2022, para os Órgãos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	03/01/2023 (terça-feira)
17	Recebimento no SIMAS e no SISPAT WEB. (Art. 24)	03/01/2023 (terça-feira)
18	Fechamento do SISPAT WEB para cadastro e baixa de bens móveis, constantes no acervo patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. (Art. 25)	03/01/2023 (terça-feira)
19	Registro das metas físicas e atualizações dos estágios das obras pelos Órgãos e Enti- dades que utilizam o SigPLAN, observando que as informações qualitativas deverão ser inseridas com data de origem anterior a 31 de dezembro de 2022. (Art. 36)	10/01/2023 (terça-feira)
20	Elaboração do demonstrativo do PASEP consolidado do Estado, cujo valor deve ser pago até o dia 24 de janeiro de 2023.	10/01/2023 (terça-feira)
21	Encaminhamento pela DAIF/SEFA para a DICONF/SEFA, do Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual para compor o Balanço Geral do Estado. (Art. 30)	23/01/2023 (segunda-feira)
22	Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (LRF)	30/01/2023 (segunda-feira)
23	Publicação do Relatório Resumido de Gestão Fiscal (LRF)	30/01/2023 (segunda-feira)
24	Encaminhamento pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), do Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, atualizado até 31 de janeiro de 2023. (Art. 22)	31/01/2023 (terça-feira)
25	Encaminhamento pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes e não dependentes, inclusive as Entidades em processo de liquidação, do Balanço Patrimonial e Quadro contendo a Participação Acionária referente ao exercício financeiro a ser encerrado. (Art. 26 e 27)	17/02/2023 (sexta-feira)
26	Encaminhamento pelos Consórcios Públicos dos quais o estado do Pará figure como ente consorciado, por meio dos seus respectivos núcleos técnicos, do Balanço Patrimonial e quadro contendo a participação em cotas, com seu respectivo valor, que demonstre a situação no início e no final do exercício de 2022. (Art. 28)	17/02/2023 (sexta-feira)
27	Encaminhamento pela Auditoria-Geral do Estado (AGE) para a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), do Relatório Anual do Sistema de Controle Interno com a finalidade de compor a Prestação de Contas governamental. (Art. 34, inciso I, Parágrafo único)	28/02/2023 (terça-feira)
28	Encaminhamento pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 8.966, de 30 de dezembro de 2019, à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) até 22 de março de 2023, para integrar a prestação de contas governamental, do Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023. (Art. 35)	22/03/2023 (quarta-feira)
29	Liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados. (Art. 17)	31/03/2023 (sexta-feira)

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DE ESTOQUE

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que esta comissão, designada pela Portaria nº, de, de, de, publicada no Diário Oficial do Estado no....., de de de, procedeu à contagem física dos bens de consumo existentes no almoxarifado desta(e) (Secretaria/Autarquia/etc), em que se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e a especificação dos produtos confere com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema de Material e Serviços (SIMAS).

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$

Declaramos, por último, que o saldo apurado confere com o informado ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais. Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade Ordenador de Despesa

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE

BENS MÓVEIS PERMANENTES

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este Órgão/Entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, os quais se encontram relacionados no Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis do Sistema de Patrimônio Mobiliário do Estado (SISPAT WEB). Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste Órgão/Entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para os efeitos legais. Local e data.

Nome dos Integrantes da Comissão Designada pelo Órgão e Entidade

Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio



ANEXO III

Fonte: Diário Oficial nº 35.164, Edição Extra, de 21 de novembro de 2022 e Nota nº 53.284 – Ajudância Geral do CBMPA.

Pág. 9/23

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.959

PORTARIA Nº 280 DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS e CB QBM JONATHAN SOUZA DA PENHA**, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.855,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por estarem se deslocando de Belém-PA para o município de Portel/PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no período de 18 a 25 de novembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.981

PORTARIA Nº 278 DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA e CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO**, 07 (sete) Diárias de Alimentação e 06 (seis) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.074,68 (CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado de Belém-PA para o município de Vitória do Xingu/PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período de 14 a 20 de novembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.955

PORTARIA Nº 276 DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder ao militar: **MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS**, 01 (uma) Diária de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 668,18 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), por ter se deslocado de Belém-PA para a cidade de São Paulo-SP, com diárias do grupo C, no período de 20 a 21 de outubro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 878.937

PORTARIA Nº 277 DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **TCEL QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, SGT QBM MARCELINO PEREIRA DA SILVA e CB QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES**, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.083,70 (DOIS MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), por terem se deslocado de Breves-PA para o município de Gurupá/PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no período de 24 a 26 de outubro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.940

PORTARIA Nº 273 DIÁRIA/CEDEC DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº

34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **TCEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR e CB QBM IRINEU DE JESUS DA SILVA**, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada, perfazendo um valor total de 1.424,30 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), por terem se deslocado de Santarém-PA, para o município de Rurópolis-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 08 a 10 de novembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.915

PORTARIA Nº 274 DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **MAJ QOBM KLELSON DANYEL DE SOUZA SILVA, SGT QBM BENIKS SILVA SOUZA, SGT QBM JARDSON ARAÚJO DA SILVA, SGT QBM CARLOS HELINIO LOBATO ALVES e SGT QBM FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO LUCIO**, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de 3.428,90 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), por terem se deslocado de Itaituba-PA, para o município de Rurópolis-PA, na Região de Integração do Tapajós e com diárias do grupo B, no período de 08 a 10 de novembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.925

PORTARIA Nº 275 DIÁRIA/CEDEC DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **SGT QBM JOSE SANTOS, SGT QBM JOAB BARBOSA PONTES e SGT QBM ALUIZIO TRAJANO DE MORAIS**, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.186,92 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), por terem se deslocado de Marabá-PA para o município de Itupiranga/PA, na Região de Integração Lago Tucuruí e com diárias do grupo B, no período de 03 a 04 de outubro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.929

PORTARIA Nº 281 DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **SGT QBM MARCIO DOS SANTOS AVELAR, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA e CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO**, 07 (sete) Diárias de Alimentação e 06 (seis) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.006,04 (CINCO MIL, SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), por estarem se deslocando de Belém-PA para o município de São Félix do Xingu/PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, no período de 19 a 25 de novembro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 878.990

Fonte: Diário Oficial nº 35.165, de 22 de novembro de 2022 e Nota nº 53.279 – Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SD QBM DELTON FABRICIO JARDIM LIBORIO**, RG: 7043663, CPF: 022.792.962-41, MF: 5932295/1, nascido no dia 07 de Julho de 1996, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 30 de Janeiro de 2017, conforme Portaria Nº 66 de 01 de Fevereiro de 2017, publicada no Boletim geral Nº 26 de 07 de Fevereiro de 2017, completou o tempo de **05 (CINCO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 10 de Novembro de 2022

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA -TEN CEL QOBM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 22.596 e Nota Nº 51.476 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do bombeiros militar, o tempo computado da averbação de licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
1 SGT QBM CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	5422515/1	2ª	BG Nº 199 DE 26/10/2021

Fonte: Requerimento Nº 22.265 e Nota Nº 51.572 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos do bombeiros militar, o tempo computado da averbação de licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
1 SGT QBM CARLOS ALEX VASCONCELOS FERREIRA	5422515/1	1ª	BG Nº 216 DE 25/11/2019

Fonte: Requerimento Nº 22.264 e Nota Nº 51.574 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM FULGENCIO DA SILVA DIAS**, RG: 2033421, CPF: 333.226.602-06, MF: 5422604/1, nascido no dia 18 de outubro de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme matrícula no Concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993, completou o tempo de **29 (VINTE E NOVE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 10 (DEZ) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a averbação de 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Prof. Bernardino Pereira Barros -Abaetetuba, publicada no Boletim Geral nº 060 de 31 de abril de 2020. Totalizando o tempo de **31 (TRINTA E UM) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS** de serviços prestado. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 10 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA -TEN CEL QOBM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 22.447 e Nota Nº 51.635 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM MARIO RAMOS MORAES FILHO**, RG: 1417789, CPF: 255.519.142-91, MF: 5398002/1, nascido no dia 24 de março de 1966, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria Nº 42, DE 17 agosto de 1992, publicado no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, completou o tempo de **30 (TRINTA) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 10 (DEZ) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a averbação de **02 (DOIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES e 04 (QUATRO) DIAS** de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, somando até a presente data o tempo de **33 (TRINTA E TRÊS) ANOS E 14 (QUATORZE) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 10 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 22.451 e Nota Nº 51.638 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM MAURO PINHEIRO DA SILVA**, RG: 1874452, CPF: 266.936.902-20, MF: 5397995/1, nascido no dia 15 de Junho de 1973, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Agosto de 1992, conforme Portaria Nº 42 de 17 de Agosto de 1992, publicada no Boletim geral Nº 148, de 18 de Agosto de 1992, completou o tempo de **30 (TRINTA) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 9 (NOVE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 10 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 22.656 e Nota Nº 51.649 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM RUBVON SOUSA VIANA**, RG: 2296202, CPF: 403.362.122-91, MF: 5420989/1, nascido no dia 04 de Fevereiro de 1972, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Março de 1993, conforme matrícula no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993, completou o tempo de **29 (VINTE E NOVE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 09 (NOVE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a averbação de o tempo de **1- 01 (UM) ANO e 06 (SEIS) MESES** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Médio "Felisbelo Jaguar Sussuarana" - Santarém/PA publicada no Boletim Geral nº 164 de 01/09/2021; **2- 11 (ONZE) MESES e 10 (DEZ) DIAS** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará (SENAI) - Santarém/PA publicada no Boletim Geral nº 164 de 01/09/2021 , somando até a presente data o tempo de **32 (TRINTA E DOIS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 19 (DEZENOVE) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 10 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA -TEN CEL QOBM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 22.560 e Nota Nº 51.667 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS**, RG: 2164292, CPF: 333.212.132-49, MF: 5422574/1, nascido no dia 03 de Junho de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Março de 1993, conforme matrícula no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993, completou o tempo de **29 (VINTE E NOVE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 09 (NOVE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: **04 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS** de tempo de contribuição ao Ministério do Exército e **1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES e 24 (VINTE E QUATRO) DIAS** de tempo de contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), somando até a presente data o tempo de **32 (TRINTA E DOIS) ANOS E 27 (VINTE E SETE) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 10 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 22.422 e Nota Nº 51.734 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Quartel do Comando Geral

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 28 de outubro de 2022, por desligamento do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2022.

Nome	Matricul a	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM GABRIEL RODRIGUES PAIXÃO VELASCO AZEVEDO	5932602/1	1º GMAF	7º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.



2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1.363.379 - PAE.

Fonte: Nota nº 52.560 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 28 de outubro de 2022, por desligamento do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2022.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM EBER BESSA JÚNIOR	57173338/1	1ª GMAF	1ª SBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1.363.379- PAE.

Fonte: Nota nº 52.562- 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 28 de outubro de 2022, por desligamento do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2022.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ARTHUR NASCIMENTO DA CÂMARA	5932531/1	1ª GMAF	QCG	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1.363.379 - PAE.

Fonte: Nota nº 52.599 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 28 de outubro de 2022, por desligamento do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2022.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM JOAO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS	5932395/1	1ª GMAF	13ª GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1.363.379 - PAE.

Fonte: Nota nº 52.602 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 28 de outubro de 2022, por desligamento do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/2022.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM MATHEUS FIGUEIREDO DA SILVA	5932563/1	1ª GMAF	4ª GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1.363.379 - PAE.

Fonte: Nota nº 52.603 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM MARCELO DOS SANTOS GIMENES	5618231/1	01/02/1994	01/02/2004	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 23.484 e nota 53.046 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM ALVARO JANUARIO DOS SANTOS	5399777/1	01/08/2012	01/08/2022	3ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 22.282 e Nota 53.054 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CAP QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	01/08/2012	01/08/2022	3ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 22.859 e Nota 53.062- Diretoria de Pessoal do CBMPA

DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desavero dos assentamentos do bombeiros militar, o tempo computado da averbação de licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
2 SGT QBM ROBERTO RIVELINO DE OLIVEIRA VILHENA	5602432/1	2ª	BG Nº 28 DE 08/02/2019

Fonte: Requerimento Nº 23.557 e Nota Nº 53.118 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SUB TEN QBM LINO DA SILVA VIEIRA	5618002/1	TV QUINZE DE AGOSTO	1015	BELA VISTA	ITAITUBA - PA	68180-610	Casa Térrea

DESPACHO:

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento Nº 23.529 e Nota Nº 53.120 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM JOSÉ SANTANA BRITO FILHO**, RG: 15762, CPF: 319.649.582-53, MF: 5398410/1, nascido no dia 03 de Junho de 1967, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Agosto de 1992, conforme Portaria Nº 42, de 17 Agosto de 1992, publicada no Boletim geral Nº 148, de 18 de Agosto de 1992, completou o tempo de **30 (TRINTA) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 17 (DEZESETE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 18 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA -TEN CEL QOBM
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 23.019 e Nota Nº 53.151 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 16 de julho de 2022 o militar abaixo relacionado, conforme as informações da tabela, por solicitação da 1ª Seção do Estado Maior.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM ADRIANO DA SILVA MOURA	54185331/1	20º GBM	25º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1.318.299- PAE.

Fonte: Nota nº 53.172- 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS**, RG: 1468370, CPF: 392.904.502-82, MF: 5399475/1, nascido no dia 31 de Julho de 1969, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Agosto de 1992, conforme Portaria Nº 42 de 17 de Agosto de 1992, publicada no Boletim geral Nº 148 de 18 de Agosto de 1992, completou o tempo de **30 (TRINTA) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a averbação de **01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES** de tempo de contribuição a(o) Ministério do Exército, somando até a presente data o tempo de **31 (TRINTA E UM) ANOS 09 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 21 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA -**TEN CEL QOBM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 23.196 e Nota Nº 53.253 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM-COND JULIO CEZAR LIMA COSTA**, RG: 2343641, CPF: 455.575.002-00, MF: 5601088/1, nascido no dia 19 de Julho de 1974, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Fevereiro de 1994, conforme Portaria Nº 39 de 25 de Fevereiro de 1994, publicada no Boletim geral Nº 38 de 28 de Fevereiro de 1994, completou o tempo de **28 (VINTE E OITO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a averbação de: 1) **02 (DOIS) MESES e 03 (TRÊS) DIAS** de tempo de contribuição na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Prof. "Oliveira Brito" - Capanema/PA, conforme publicado no Boletim Geral Nº 76 de 25 de Abril de 2022; 2) **06 (SEIS) MESES** de tempo de contribuição na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Médio "Professora Maria Mirtes Sidrim Pessoa"- Capanema-PA, conforme publicado no Boletim Geral Nº 151 de 11 de Agosto de 2022, somando até a presente data o tempo de **29 (VINTE E NOVE) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 21 de Novembro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA -**TEN CEL QOBM**
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 23.581 e Nota Nº 53.267 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do(a) militar abaixo, em virtude de matrimônio/separação:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
CAP RR PEDRO ALEXYS ESPÍNDOLA FARIAS	5617898/3	PEDRO ALEXYS ESPÍNDOLA FARIAS	DIVORCIADO(A)

DESPACHO:

1. Deferido;

2. À SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento Nº 23.666 e Nota Nº 53.270 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO ROSALDO FERREIRA RAMOS	5421667/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1387255

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia

subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.436 e Nota nº 53.280 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND WALTEIR COSTA ARAUJO	5609953/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1459540

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.396 e Nota nº 53.281 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM MAURO PINHEIRO DA SILVA	5397995/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1388434

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.870 e Nota nº 53.282 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
2 SGT QBM DENIS CLEBER MONTEIRO MACEIO	5399556/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1413642

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.852 e Nota nº 53.285 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM -MUS FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA	5601100/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1466334

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.871 e Nota nº 53.286 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM ODENILDO GUIMARAES DE SOUZA	5211476/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1391439

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal

(ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.873 e Nota nº 53.287 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA	5438667/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1401522

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.916 e Nota nº 53.288 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM JOÃO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA	5610133/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1412020

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.912 e Nota nº 53.289 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM LUIZ PAULO SILVA DA CUNHA	5601304/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1430904

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.927 e Nota nº 53.290 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM JOSÉ ADILSON PINHEIRO LEAL	5398436/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1435464

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.929 e Nota nº 53.291 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND EDMILSON SANTANA TEIXEIRA	5426030/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1438775

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.956 e Nota nº 53.292 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM OTAVIO DE VILHENA DOS SANTOS	3229173/2	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1436790

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.968 e Nota nº 53.293 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA	5212111/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1451273

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.979 e Nota nº 53.294 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM SILVIO FILGUEIRA GALVÃO	5209463/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1454275

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 22.945 e Nota nº 53.295 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND RAIMUNDO DA SILVA NUNES	5428858/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1454155

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.005 e Nota nº 53.296 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM GERSON DE SOUSA FERREIRA	5602726/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1455021

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.010 e Nota nº 53.297 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	57174107/1	1º GMAF	2021	DEZ	DEZ	15/12/2022	13/01/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 23.681 e Nota nº 53.298 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA	5209560/1	Encaminhado ao IGEPPS	21/11/2022	2022/1458163

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 23.016 e Nota nº 53.299 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

ATA JRS N.º 020/2022

SESSÃO N.º 020/2022

No dia 17 de outubro de 2022, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
CAP QOABM CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	5608899/1	28º GBM	18/09/2022	12/12/2022	84	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
1 TEN QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES	5426219/1	CFAE				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		Pronto
SUB TEN QBM-COND CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SARMENTO	52119641/1	2º GBM				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	APTO ao Trabalho Bombeiro Militar SEM RESTRIÇÕES a partir do dia 18OUT2022.	Pronto
SUB TEN QBM-COND MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS	5623367/1	14º GBM				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	APTO ao Trabalho Bombeiro Militar SEM RESTRIÇÕES a partir do dia 18OUT2022.	Pronto
1 SGT QBM JOCYVALDO ULISSES SOUZA DURANS	5398444/1	25º GBM				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA		Pronto
1 SGT QBM WILSON LIMA MIRANDA	5452740/1	CMBel - EB				FALTOU	FALTOU A JRS		Pronto
2 SGT QBM-COND EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	5399459/1	8º GBM	26/08/2022	12/12/2022	109	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM FLÁVIO MICHEL FERNANDES BATISTA	5486904/1	17º GBM	18/10/2022	26/12/2022	70	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM JOAO MORAIS DA SILVA	5452627/1	25º GBM				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	APTO ao Trabalho Bombeiro Militar SEM RESTRIÇÕES a partir do dia 18OUT2022.	Pronto
2 SGT QBM JORGE LUIZ DE ARAUJO NOGUEIRA	5623456/1	1º GBM	26/09/2022	12/12/2022	78	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR	57173911/1	4º GBM				FALTOU	FALTOU A JRS		Pronto
3 SGT QBM CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	57173395/1	26º GBM				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	APTO ao Trabalho Bombeiro Militar SEM RESTRIÇÕES a partir do dia 30SET2022.	Pronto
3 SGT QBM CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	57173395/1	26º GBM	17/06/2022	29/09/2022	105	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM CLEISSON DA SILVA FAVACHO	57174602/1	23º GBM	23/09/2022	12/12/2022	81	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP

3 SGT QBM ERASMO CARLOS DE MEDEIROS	57174203/1	3º SBM	28/09/2022	12/12/2022	76	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
3 SGT QBM JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	57173335/1	ABM	18/10/2022	12/12/2022	56	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM EDVALDO SILVA SANTOS FILHO	57189241/1	28º GBM	18/10/2022	09/01/2023	84	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM JOSE ADRIANO NEVES GOMES	57218581/1	QCG-BANDA	18/10/2022	26/12/2022	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
CB QBM JOSÉ RIBAMAR DE BARROS JUNIOR	57189287/1	QCG-DP	18/10/2022	12/12/2022	56	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
CB QBM LIVANOS DOS SANTOS TEIXEIRA	57189274/1	ABM	23/09/2022	12/12/2022	81	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO	57218353/1	1º GMAF				APTO SEM RESTRIÇÕES	-	APTO ao Trabalho Bombeiro Militar SEM RESTRIÇÕES a partir do dia 18OUT2022.	Pronto

Sala de sessões da JRS/PMPA, 17 de outubro de 2022.

MAJOR QOSPM WANDERSON CORRÊA LEÃO

RG: 37708 / CRM-PA: 10035 - Presidente da JRS/PMPA

CAP QOSPM RAQUEL CHARTUNI P. TEIXEIRA

RG: 39740 / CRM: 10809 - Secretária da JRS/PMPA

CAP QOSPM GERALDO FRANCO DE CAMPOS JR

RG:39722 / CRM: 7072 - Secretária da JRS/PMPA

Fonte: Nota nº 51.841 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM AELSON FRANCELINO DE SOUZA	5608945/1	03	12/10/2022	14/11/2022
1 SGT QBM LUIZ CARLOS ROSÁRIO FERNANDES	5430488/1	05	27/11/2022	31/10/2022
CB QBM ANDERSON DE ARGOLO MOREIRA	57217991/1	05	26/10/2022	30/10/2022
SD QBM LETICIA DA CUNHA KLAUTAU	5932480/1	04	26/10/2022	29/10/2022
SD QBM TAIS FERNANDA GEMAQUE AMARAL	5932510/1	10	26/10/2022	04/11/2022

Fonte: Nota nº 52.464 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

ERRATA - INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO, DA NOTA Nº 51544, PUBLICADA NO BG Nº 205 DE 03/11/2022

INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

ATA JRS N.º 019/2022

SESSÃO N.º 019/2022

No dia 03 de outubro de 2022, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
CEL QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA	5420768/1	QCG-DP	06/09/2022	28/11/2022	84	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
SUB TEN QBM-COND MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS	5623367/1	14º GBM	04/10/2022	17/10/2022	14	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
1 SGT QBM-COND EDSON BORGES DE MELO	5427690/1	11º GBM	28/08/2022	28/11/2022	93	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP



2 SGT QBM IVALDO NUNES FERREIRA	5398797/1	26º GBM	20/09/2022	31/10/2022	42	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM LUIZ AUGUSTO SANTOS BAENA	5601533/1	DST	01/09/2022	26/12/2022	117	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
2 SGT QBM- COND ROGERIO CERDEIRA BRITO	5397618/1	2º GBM	04/10/2022	28/11/2022	56	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
3 SGT QBM ELDER SAMPAIO FARIAS	54185008/1	QCG-AJG				APTO SEM RESTRICÇÕES	-		Pronto
CB QBM ANTONIO ARLAN DAS NEVES SILVA	57173908/1	2º GBM				APTO SEM RESTRICÇÕES	-		Pronto
CB QBM CRISTOVÃO LUCIANO NOGUEIRA	57190085/1	16º GBM	14/09/2022	11/10/2022	28	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE	57190400/1	QCG-SUBCMD				APTO SEM RESTRICÇÕES	-	APTO ao Trabalho Bombeiro Militar SEM RESTRICÇÕES a partir do dia 20DEZ2022.	Pronto
CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE	57190400/1	QCG-SUBCMD	06/09/2022	20/09/2022	15	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE	57190400/1	QCG-SUBCMD	21/09/2022	19/12/2022	90	APTO	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
CB QBM EVANDRO DOS SANTOS DIAS	57198968/2	CFAE	04/10/2022	28/11/2022	56	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
CB QBM FABIO MANOEL DE MACEDO NETO	57217922/1	1º GBS				APTO	-	Militar não trouxe laudo médico informando sua situação de saúde para fins de conclusão do atestado de origem.	Pronto
CB QBM MARCOS VIEGAS PINTO	57220202/1	25º GBM	04/10/2022	26/12/2022	84	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
SD QBM EDUARDO TAVARES SILVA DA SILVA	5932428/1	1ª SBM	24/08/2022	03/10/2022	40	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	FORA DO AQUARTELAMENTO	LTSP
SD QBM EDUARDO TAVARES SILVA DA SILVA	5932428/1	1ª SBM	04/10/2022	12/12/2022	70	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
SD QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA	5932408/1	COP				APTO SEM RESTRICÇÕES	-		Pronto
SD QBM WILDELAN MORAES DE SOUZA	5932418/1	2º GBM	04/10/2022	28/11/2022	56	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
SUB TEN RR FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA	5122554/1	QCG				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE	-	A solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação.	Em Processo de Reforma
3 SGT RR VALDOMIRO DOS REIS PADILHA	5428394/1	QCG				-	-	Não indicamos reforma, uma vez que não foram esgotadas todas as possibilidades de tratamento, conforme preconiza o NTPHEX-2017.	Reserva Remunerada a Pedido

Sala de sessões da JRS/PMMPA, 03 de outubro de 2022.

MAJOR QOSPM **WANDERSON** CORRÊA LEÃO
RG: 37708 / CRM-PA: 10035 – Presidente da JRS/PMMPA

1º TEN QOSPM **MARIO** BARBOSA GUEDES NUNES
RG: 40890 / CRM: 8727 – Membro da JRS/PMMPA

1º TEN QOSPM **ADRIANE** L. DE O. LIBERAL SOUSA
RG:42755 / CRM: 9682 – Secretária da JRS/PMMPA
Fonte: Nota nº 51.544 - Diretoria de Saúde do CBMPA

Errata:
ATA JRS N.º 019/2022
SESSÃO N.º 019/2022

No dia 03 de outubro de 2022, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS

/PMMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE	57190400/1	QCG-SUBCMD	21/09/2022	19/12/2022	90	APTO COM RESTRICÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE		Responde Expediente
3 SGT RR VALDOMIRO DOS REIS PADILHA	5428394/1	QCG				-	-	Apresentado de Ordem Superior para fins de Reforma. Deixa de ser contemplado, uma vez que não foram esgotadas todas as possibilidades terapêuticas, conforme preconiza o MTPMEX-2017.	A Disposição da JRS

Sala de sessões da JRS/PMMPA, 03 de outubro de 2022.

MAJOR QOSPM **WANDERSON** CORRÊA LEÃO
RG: 37708 / CRM-PA: 10035 – Presidente da JRS/PMMPA

1º TEN QOSPM **MARIO** BARBOSA GUEDES NUNES
RG: 40890 / CRM: 8727 – Membro da JRS/PMMPA

1º TEN QOSPM **ADRIANE** L. DE O. LIBERAL SOUSA
RG:42755 / CRM: 9682 – Secretária da JRS/PMMPA
Fonte: Nota nº 52.626 - Diretoria de Saúde do CBMPA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CEL QOBM JOSAFÁ TELES VARELA FILHO	5749131/1	24	07/11/2022	30/11/2022
MAJ RRCONV ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	3381714/2	05	30/10/2022	03/11/2022
SUB TEN QBM JEAN CARLO NEVES DE SOUZA	5210488/1	10	08/11/2022	17/11/2022
SUB TEN QBM-COND MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS	5623367/1	05	06/11/2022	10/11/2022
SUB TEN QBM-COND SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORREA	5623200/1	01	06/10/2022	06/10/2022
SUB TEN QBM-COND SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORREA	5623200/1	02	04/10/2022	05/10/2022
1 SGT QBM-COND MARCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	5139210/2	15	19/10/2022	03/12/2022
2 SGT QBM ILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	5268893/2	05	27/10/2022	31/10/2022
2 SGT QBM ROGERIO FREITAS DA SILVA	5397510/1	10	19/10/2022	28/10/2022
2 SGT QBM ROGERIO FREITAS DA SILVA	5397510/1	10	31/10/2022	09/11/2022
3 SGT QBM CELIO ROCHA DE JESUS	5399580/1	02	10/10/2022	11/10/2022
3 SGT QBM EDER ARAUJO DE LIMA MELO	57189162/1	10	10/11/2022	19/11/2022
3 SGT QBM JACIEL MARQUES PEREIRA	5823897/1	03	04/11/2022	06/11/2022
3 SGT QBM MAURO MENDONÇA AMARO	54185219/1	03	09/10/2022	11/10/2022
3 SGT QBM RAFAEL ROGERIO BARROS VIANA	54185260/1	25	03/11/2022	27/11/2022
CB QBM DEREK FERREIRA MONTEIRO	57189145/1	01	24/10/2022	24/10/2022
CB QBM MADSON PIRES DA SILVA	57218007/1	03	28/10/2022	30/10/2022
SD QBM EDUARDO VICTOR DA ROCHA QUEIROZ	5932359/1	20	20/10/2022	08/11/2022
SD QBM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS	57217926/1	01	15/10/2022	15/10/2022
SD QBM RODRIGO JEAN SOUSA CARDOSO	5932492/1	01	06/10/2022	06/10/2022

Fonte: Nota nº 52.659 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Projeto Bombeiro da Vida

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2022 - PROJETO BOMBEIROS DA VIDA, referente ao deslocamento da coordenação do Projeto Bombeiros da Vida, para reunião com os comandantes dos Grupamentos Bombeiro Militar nós municípios de Barcarena, Abaetetuba e Moju-PA.

Fonte: Nota nº 53.177 - Projeto Bombeiros da Vida



ORDEN DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2022 - PROJETO BOMBEIROS DA VIDA , referente ao deslocamento da equipe do Projeto Bombeiros da Vida com os representantes do hospital Materno Infantil de Barcarena -PA.

Fonte: Nota nº 53.178 - Projeto Bombeiros da Vida

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 463, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) no 2579, de 25 de agosto de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2022 e, considerando o(s) decreto(s) nº 2764, de 21/11/2022 e nº 2765, de 21/11/2022.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2022, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA CRISTINA FERNANDES VALENTE

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 463, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	790.384,75	0,00	790.384,75
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	790.384,75	0,00	790.384,75
CPC						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	5.815.790,00	0,00	5.815.790,00
Contrato Estimativo						
	0101	0,00	0,00	5.815.790,00	0,00	5.815.790,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
ADEPARÁ						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
CODEC						
Investimentos		0,00	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
Obras e Instalações						
	0661	0,00	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
EMATER-CASTANHAL						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	16.300,00	0,00	16.300,00
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	0101	0,00	0,00	16.300,00	0,00	16.300,00
EMATER-CONC.ARAGUAIA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	7.483,16	0,00	7.483,16
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	0101	0,00	0,00	2.373,16	0,00	2.373,16
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	0661	0,00	0,00	5.110,00	0,00	5.110,00
NEPMV						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	152.852,28	0,00	152.852,28
Despesas Ordinárias						
	0306	0,00	0,00	152.852,28	0,00	152.852,28
NEPMV-FUNDO AMAZÔNIA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	340.782,83	0,00	340.782,83

Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) NEPMV						
	0106	0,00	0,00	340.782,83	0,00	340.782,83
GESTÃO						
FINANPREV						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
Folha de Pessoal						
	0254	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
CPH						
Investimentos		0,00	0,00	2.299.141,54	0,00	2.299.141,54
Obras e Instalações						
	0130	0,00	0,00	2.299.141,54	0,00	2.299.141,54
SEDOP						
Investimentos		0,00	0,00	49.069.865,79	0,00	49.069.865,79
Obras e Instalações						
	0101	0,00	0,00	49.069.865,79	0,00	49.069.865,79
SETRAN						
Investimentos		0,00	0,00	2.544.555,76	0,00	2.544.555,76
Obras e Instalações						
	0101	0,00	0,00	2.544.555,76	0,00	2.544.555,76
ÓRGÃOS CONST INDEPENDENTES						
MPC/PA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	83.960,19	345.000,00	428.960,19
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	0101	0,00	0,00	83.960,19	345.000,00	428.960,19
POLÍTICA SOCIAL						
CRS - Cametá						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	150.000,24	0,00	150.000,24
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	150.000,24	0,00	150.000,24
HOL						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	509.541,57	0,00	509.541,57
Despesas Ordinárias						
	0261	0,00	0,00	509.541,57	0,00	509.541,57
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
SEDUC						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.654.591,91	0,00	1.654.591,91
Contrato Estimativo						
	0104	0,00	0,00	1.654.591,91	0,00	1.654.591,91
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Fundação ParáPaz						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Contrato Global						
	0101	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
FUNPGE						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	2.399.987,02	0,00	2.399.987,02
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) PGE						
	0140	0,00	0,00	2.399.987,02	0,00	2.399.987,02
SEAC						
Investimentos		0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	0101	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	156.000,00	246.000,00	402.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	0,00	156.000,00	246.000,00	402.000,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	223.783,16	0,00	223.783,16
ADEPARÁ						
	0101	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
EMATER-CASTANHAL						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	0101	0,00	0,00	16.300,00	0,00	16.300,00
EMATER-CONC.ARAGUAIA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	0101	0,00	0,00	2.373,16	0,00	2.373,16
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	0661	0,00	0,00	5.110,00	0,00	5.110,00
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	0,00	210.831,00	0,00	210.831,00
CRS - Cametá						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	831,00	0,00	831,00
Fundação ParáPaz						
	0101	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SEAC						
	0101	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Cultura		0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
FCP						
	0101	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	20.266.754,92	0,00	20.266.754,92
SEDOP						
	0101	0,00	0,00	20.266.754,92	0,00	20.266.754,92
Educação Básica		0,00	0,00	1.654.591,91	0,00	1.654.591,91
SEDUC						
	0104	0,00	0,00	1.654.591,91	0,00	1.654.591,91
Esporte e Lazer		0,00	0,00	9.816.420,60	0,00	9.816.420,60
SEDOP						
	0101	0,00	0,00	9.816.420,60	0,00	9.816.420,60
Governança Pública		0,00	0,00	5.429.123,19	0,00	5.429.123,19
CRS - Cametá						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	475,00	0,00	475,00
FUNPGE						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) PGE						
	0140	0,00	0,00	2.399.987,02	0,00	2.399.987,02
SEDOP						
	0101	0,00	0,00	3.028.661,17	0,00	3.028.661,17
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		0,00	0,00	16.194.029,10	0,00	16.194.029,10
CODEC						
	0661	0,00	0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
SEDOP						
	0101	0,00	0,00	15.958.029,10	0,00	15.958.029,10
Infraestrutura e Logística		0,00	0,00	4.843.697,30	0,00	4.843.697,30
CPH						
	0130	0,00	0,00	2.299.141,54	0,00	2.299.141,54
SETRAN						
	0101	0,00	0,00	2.544.555,76	0,00	2.544.555,76
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	6.386.583,24	246.000,00	6.632.583,24
CBM						
	0101	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
CPC						
	0101	0,00	0,00	5.815.790,00	0,00	5.815.790,00
CRS - Cametá						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	14.793,24	0,00	14.793,24
SEAC						
	0101	0,00	0,00	156.000,00	246.000,00	402.000,00
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial		0,00	0,00	493.635,11	0,00	493.635,11
NEPMV						
	0306	0,00	0,00	152.852,28	0,00	152.852,28

NEPMV-FUNDO AMAZÔNIA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) NEPMV						
	0106	0,00	0,00	340.782,83	0,00	340.782,83
Previdência Estadual		0,00	0,00	15.083.960,19	345.000,00	15.428.960,19
FINANPREV						
	0254	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
MPC/PA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	0101	0,00	0,00	83.960,19	345.000,00	428.960,19
Saúde		0,00	0,00	643.442,57	0,00	643.442,57
CRS - Cametá						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0103	0,00	0,00	133.901,00	0,00	133.901,00
HOL						
	0261	0,00	0,00	509.541,57	0,00	509.541,57
Segurança Pública		0,00	0,00	390.384,75	0,00	390.384,75
CBM						
	0101	0,00	0,00	390.384,75	0,00	390.384,75

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	60.889.229,65	591.000,00	61.480.229,65
0103 - FES - Recursos Ordinários	0,00	0,00	150.000,24	0,00	150.000,24
0104 - Quota Parte do Salário Educação - Quota Estadual	0,00	0,00	1.654.591,91	0,00	1.654.591,91
0106 - RECURSOS PROV. DE TRANSF. CONVENIOS E OUTROS.	0,00	0,00	340.782,83	0,00	340.782,83
0130 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	2.299.141,54	0,00	2.299.141,54
0140 - Recursos Próprios do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado	0,00	0,00	2.399.987,02	0,00	2.399.987,02
0254 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - SERVIDOR	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta	0,00	0,00	509.541,57	0,00	509.541,57
0306 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	0,00	152.852,28	0,00	152.852,28
0661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta	0,00	0,00	241.110,00	0,00	241.110,00
TOTAL	0,00	0,00	83.637.237,04	591.000,00	84.228.237,04

Protocolo: 879.237
Fonte: Diário Oficial nº 35.165, de 22 de novembro de 2022 e Nota nº 53.276 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 007/2022 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 7.584/2011, alterada pela Lei nº 8906/2019, de 06 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução nº 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando que Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP foi criado pela Lei nº 6.257 de 17 de novembro de 1999 e sua finalidade é promover a formação e a qualificação de recursos humanos destinados às atividades de proteção dos cidadãos, quanto à segurança e a riscos coletivos;

Considerando os ditames previstos na Resolução nº 086/CONSEP, de 14/09/2004, que cria a “Medalha do Mérito de Ensino Integrado de Segurança”, cuja finalidade é distinguir e galardoar servidores do Sistema Estadual de Segurança Pública do Pará, personalidades civis e militares, nacionais e estrangeiros, organizações públicas e privadas, que contribuíram de forma decisiva e relevantes, ou prestaram assinalados serviços ao Instituto de Ensino de Segurança Pública-IESP/SEGUP;

Considerando o que estabelece as Normas para Concessão e Utilização da Medalha de Ensino Integrado de Segurança, dispostas no anexo da Resolução no 276/CONSEP, de 19/08/2015, publicada no DOE nº 32.957, de 25/08/2015, que alterou o a Resolução nº 097/2005, de 31/08/2005;

Considerando a data de publicação da criação da “Medalha do Mérito de Ensino Integrado de Segurança”, realizada em 15/09, passou-se desde o ano de 2004 a promover a entrega da citada medalha neste dia, em detrimento de 17 de novembro data efetiva da criação do Instituto através da Lei 6.257;

Considerando a proposição constante do Memo nº 089/2022-GAB.IESP, de 11/11/2022 (protocolo 2021/1461516), formalizada pelo **CEL BM Antonio Bentes da Silva Filho** - Diretor do IESP/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a deliberação “ad referendum” do CONSUP em virtude do Aniversário de 23 anos do IESP;

Art. 2º - Outorgar a Medalha do Mérito de Ensino Integrado de Segurança, as personalidades abaixo nominadas, como distinção e reconhecimento pelas relevantes contribuições e assinalados serviços prestados ao Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP/SEGUP, conforme dispõe a legislação.

Governador Helder Zahluth Barbalho

Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Correa Rodrigues

Cel QOBM Jayme de Aviz Benjô

DPC Daniela Sousa dos Santos de Oliveira

Sr. Paulo Roberto dos Santos Lima

Cel QOPM Albernando Monteiro da Silva

DPC Raimundo Benassuly Maués Junior

Cel QOPM Ophir Duarte Mufarrej

Ten Cel PM José Galdino Ribeiro Filho

Dr. Márcio Emídio Pereira Camêlo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 21 de novembro de 2022.

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 879.178

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2041/2022 -SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2022/1480035

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019-SEAD

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 21 à 26.11.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06(seis) de alimentação e 05(cinco) de pousada

SERVIDOR (ES): **CB BM THIAGO JOSÉ LIMA PADILHA**, MF: 57189188-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 1/2 (cinco e meia)

SERVIDOR (ES): MAX SOUZA COSTA, MF: 7565592-2

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

PORTARIA Nº 2042/2022 -SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2022/1473728

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

DESTINO(S): SALVATERRA/PA

PERÍODO: 17 à 20.11.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDOR (ES): **SGT BM ELCIO DOS SANTOS AMARAL**, MF: 5428491-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

PORTARIA Nº 2043/2022 -SAGA

OBJETIVO: Para cumprir escala de serviço na BASE do GRAESP.

PROCESSO: 2022/1433813

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 08 à 17.11.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10(dez) de alimentação e 09(nove) de pousada

SERVIDOR (ES): **TEN CEL BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA**, MF: 54185292-1

MAJ BM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF: 57174110-1

3º SGT PM OZIEL BASTOS DA SILVA, MF: 5779480-1

CB PM ANDERSON FÁBIO ARAUJO FARIAS, MF: 59190301-2

EBENEZER DA SILVEIRA COELHO FILHO, MF: 55586375

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 1/2 (nove e meia)

SERVIDOR (ES): ROMILDO RIBEIRO ANDRÉ, MF: 5410592-1

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 879.229

Fonte: Diário Oficial nº 35.165, de 22 de novembro de 2022 e Nota nº 53.277 – Ajudância Geral do CBMPA.

CLASSIFICAÇÃO			
Fica classificado na seção abaixo especificada:			
Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:
CB QBM DILSON NOBREGA DA SILVA	57218008/1	QCG-BANDA	MÚSICO

Fonte: Nota nº 53.309 - Ajudâcia Geral do CBMPA.

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO MÊS DE OUTUBRO

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Relatório de distribuição de materiais (permanente/consumo) referentes ao mês de outubro de 2022.

ORD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.
1	AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1KG	39
2	AÇÚCAR TRITURADO PCT C/ 1KG	21
3	ÁGUA MINERAL 20L	556
4	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	1285
5	ÁLCOOL EM GEL BRK 450G	120
6	ÁLCOOL EM GEL ITAJÁ 500ML	24
7	ÁLCOOL EM GEL START	12
8	BALDE EM POLIPROPILENO	1
9	BANDEIRA DO CBMPA	1
10	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO A VÁCUO PCT C/250G	27
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO ALMOFADA PCT C/250G	47
12	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG1	4
13	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG2	1
14	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG3	1
15	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G0	3
16	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G1	2
17	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G2	13
18	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G3	3
19	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M1	12
20	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M2	5
21	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM:G1	1
22	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM:M1	1
23	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG1	4
24	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG2	1
25	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG3	1
26	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G0	3
27	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G1	2
28	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G2	13
29	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G3	3
30	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M1	12
31	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M2	5
32	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM:G1	1
33	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM:M1	1

34	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS	7
35	COPO ÁGUA 200 ML	5
36	COPO COM ÁGUA 200ML	1026
37	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 100 UNI	232
38	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 100 UNI	228
39	CREOLINA LIQUIDA	170
40	DESINFETANTE 2 LTS	285
41	DESINFETANTE GUARANI 2L	48
42	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL	115
43	ESCOVA P/ SANITÁRIO EM NYLON	97
44	ESCOVA P/TANQUE	68
45	ESPONJA	199
46	EVAPORADORA P/ AR COND. SPLIT, 12.000 BTU'S	7
47	FLANELA	115
48	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	101
49	LAVA LOUÇAS 500 ML	210
50	LIMPA VIDROS 500 ML	103
51	LUVA	75
52	PA DE LIXO EM PLÁSTICO	50
53	PANO DE CHÃO	397
54	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30M	2345
55	PEDRA SANITÁRIA	514
56	RESMA A4	87
57	RESMA DE PAPEL	4
58	RESMA DE PAPEL A4	50
59	RODO EM PLÁSTICO	85
60	SABÃO EM BARRA	200
61	SABÃO EM PO 500GR	1170
62	SACO PLÁSTICO 100LTS	192
63	SACO PLÁSTICO 15LTS	200
64	SACO PLÁSTICO 200LTS	203
65	SACO PLÁSTICO 30LTS	146
66	SODA CAUSTICA	89
67	VASSOURA EM NYLON	87
68	VASSOURÃO DE PIÇAÇA	51
69	BISCOITO DOCE RECHEADO PCT COM 140G	85
70	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT COM 400G	85
71	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT COM 400G	85
72	BISCOITO DOCE TIPO WAFER PCT COM 140G	85
73	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL. PCT COM 400G	85
74	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER . PCT COM 400G	85

Carlos Augusto Silva Souto- Major QOBM
Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA
Fonte: Nota nº 52.713 - Almoxarifado Geral do CBMPA

Academia Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentaram-se na Academia Bombeiro Militar os militares abaixo relacionados, em virtude de terem sido transferidos do 3ºGBM para esta UBM, conforme BG nº212 de 16NOV2022.

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
1 SGT QBM-COND LUCIMAURO SILVA CARNEIRO	5399149/1	ABM	Necessidade de serviço	18/11/2022
SUB TEN RRCONV ALUIZIO LIMA DOS SANTOS	3384683/1/2	ABM	Necessidade de serviço	18/11/2022
SUB TEN RRCONV EDMILSON ALEIXO DA SILVA	5430399/2	ABM	Necessidade de serviço	18/11/2022
SUB TEN RRCONV PEDRO PAULO MAIA DA SILVA	3396703/1	ABM	Necessidade de serviço	18/11/2022
SUB TEN RRCONV VAGNER ALVES DA SILVA	5209870/1	ABM	Necessidade de serviço	18/11/2022

Fonte: Nota nº53.301 - ABM

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização do transporte da viatura UR-80 do 14º GBM-Tailândia, para manutenções neste CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.
Protocolo PAE nº 2022/1454983
Fonte: Nota nº 53.208 - CSMV/Mop.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 114/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ATT-03 do 23º GBM-Parauapebas e transporte da carretinha do 5º GBM-Marabá para manutenção no CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.
Fonte: Nota nº 53209 - CSMV/Mop.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 115/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ARL-45 do 5º GBM/Marabá para o CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.
Fonte: Nota nº 53211 - CSMV/Mop.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 116/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização do transporte da viatura ABT-21 do 24º GBM/Bragança para manutenção no CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.
Protocolo do PAE nº 2022/1419513
Fonte: Nota nº 53212 - CSMV/Mop.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 117/2022 - CSMV/Mop**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ATF-01 para o 5º GBM/Marabá, e retorno com as viaturas AR-85 e ATF-02 para manutenção no CSMV/Mop, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.
Protocolo do PAE nº 2022/1460334
Fonte: Nota nº 53214 - CSMV/Mop.

2º Grupamento Bombeiro Militar

ERRATA - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO, DA NOTA Nº 52055, PUBLICADA NO BG Nº 201 DE 27/10/2022

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND LAURIVAN JONAS VASCONCELOS	56236181/1	48	13/10/2022	29/11/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES - TCCL QOBM
COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº52.055- 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

Errata:

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND LAURIVAN JONAS VASCONCELOS	56236181/1	28	13/10/2022	09/11/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº52.382- 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM DANIEL FERREIRA DA CONCEICAO	57189403/1	2	04/11/2022	05/11/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 52.925 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM -MUS ELIELSON LUIZ DA SILVA PEREIRA	5421519/1	5	05/11/2022	09/11/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 52.927 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM-COND FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	3242528/2	8	07/11/2022	14/11/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 53.093 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM -MUS ELIELSON LUIZ DA SILVA PEREIRA	5421519/1	10	05/11/2022	14/11/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 53.094 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM ANA SÍNTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	9	26/10/2022	03/11/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 53.097 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde, o militar necessita da quantidade de dias discriminados abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM ANA SÍNTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	8	18/10/2022	25/10/2022

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES - TCEL QOBM**

COMANDANTE DO 2º GBM

Fonte: Nota nº 53.098 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

3º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2022-SAT 3º GBM

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2022 – SAT 3º GBM, que tem como finalidade a Operacionalização da Nota de Serviço nº 034/2022-DST, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos comerciais e de reunião de público (Grupo C/F - todas as divisões) a ser realizada no mês de novembro de 2022.

Fonte: Nota nº 53230 – 3º Grupamento Bombeiro Militar - Ananindeua/PA

4º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 7 (sete) dias de licença do serviço por doença CID: B34.2 a contar do dia 10/11/2022, conforme dispensa médica atribuída pelo Médica Jennyfer S. Monteiro, CRM-PA: 17725 ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM LIA MAIRA DA SILVA DUARTE	57218565/1	Tratamento de saúde própria.

Fonte: Nota nº 53.096 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/4º GBM - NOVEMBRO DE 2022, referente à Nota de Serviço nº 034/2022/DST - Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos Comerciais e de Reunião de Público- Grupo C/F - todas as divisões.

Protocolo: 2022/1418510 PAE

Fonte: Nota nº 53.205 - 4º Grupamento Bombeiro Militar - Santarém/PA

15º Grupamento Bombeiro Militar

DESCCLASSIFICAÇÃO

Ficam desclassificados os militares relacionados abaixo:

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 10 de agosto de 2022

FUNÇÃO	NOME	MF
Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das embarcações	2º SGT BM Ronildo Bento Gomes dos Santos	5287006-2
Controlador dos Eletroeletrônicos	1º SGT BM João Raimundo Sousa Ferreira	5422779-1

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 22 de agosto de 2022

FUNÇÃO	NOME	MF
Motomec, Controlador e Gestor de Combustível dos Equipamentos Operacionais à explosão	1º SGT BM Manuel Cristino Cardoso Brito	5422396-1

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 13 de junho de 2022

FUNÇÃO	NOME	MF
Almoxarife Geral	3º SGT BM Charles Santos da Silva	57218354-1

DA SEÇÃO DE DEFESA CIVIL DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 10 de abril de 2022

FUNÇÃO	NOME	MF
Subcoordenador	ST BM Raimundo de Assis Rodrigues da Silva	5422833-1

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 01 de setembro de 2022

FUNÇÃO	NOME	MF
Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas Administrativas	3º SGT BM Reginey Passos Ferreira	54185164-1

Auxiliar da Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas Administrativas	3º SGT BM José Fagner Lobato Rodrigues	57173704-1
---	---	------------

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 12 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Subchefe e Controlador Geral do Patrimônio	ST BM Hamilton dos Santos Maia	5398851-1

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 25 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Auxiliar do almoxarife Geral e Auxiliar do Controlador de Móbilias	CB BM Dalcio Ferreira Costa	57189199-1

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 25 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Controlador de Móbilias	3º SGT BM Charles Santos da Silva	57218354-1

DO PEV DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 18 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Auxiliar do PEV	CB BM Edineuza Farias Pereira	57190078-1

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 06 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas de Incêndio	ST BM RR Paulo Roberto Oliveira Souza	5210437-1

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 06 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Auxiliar do Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas de Incêndio	ST BM Cleverson Quaresma Silva	5501628-2

DA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 01 de novembro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Auxiliar do Controlador dos Materiais de Mergulho	CB BM Jeovan do Espírito Santo Valente	57217700-1
Auxiliar do motomec, Controlador e Gestor de Combustível dos Equipamentos Operacionais à explosão	CB BM Jocielton Klayton do Nascimento Ferreira	57189371-1

DA SEÇÃO DE DEFESA CIVIL DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 01 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Auxiliar da Seção de Defesa Civil	SD BM Waldickson Soares Gomes Júnior	5932437-1

LUIS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM
Comandante do 15º GBM - Abaetetuba
Fonte: Nota nº 49.486 - 15º GBM - Abaetetuba

CLASSIFICAÇÃO

Ficam classificados os militares abaixo relacionados:

NA SEÇÃO DE DEFESA CIVIL DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 10 de abril de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Subcoordenador	MAJ QOBM Sidney José Quaresma Perna	54185340-1

NA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 13 de junho de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Almoxarife Geral	2º SGT RR Vicente Luiz Maciel Lobato	5036640-2
Subalmoxarife Geral	3º SGT BM Charles Santos da Silva	57218354-1

NA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 12 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Subchefe	ST BM RR Gerson Andrade Guerra	5122635-1
Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas de Incêndio	ST BM Cleverson Quaresma Silva	5501628-2
Auxiliar do Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas de Incêndio	ST BM RR RR Rozenildo da Costa Pantoja	5452716-1
Patrimônio Geral	ST BM RR RR Rozenildo da Costa Pantoja	5452716-1

Motomec, Controlador e Gestor de Combustível dos Equipamentos Operacionais à explosão	2º SGT BM Eder Wilson Lopes Martins	5422825-1
Auxiliar do Motomec, Controlador e Gestor de Combustível dos Equipamentos Operacionais à explosão	3º SGT BM Charles Santos da Silva	57218354-1
Auxiliar do Motomec, Controlador e Gestor de Combustível dos Equipamentos Operacionais à explosão	CB BM Paulo Lobato Gonçalves	57189338-1
Subcontrolador e Subalmoxarife dos Materiais de APH	3º SGT BM José Fagner Lobato Rodrigues	57173704-1
Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Embarcações	3º SGT BM Dirceu Rodrigues dos Passos	57189378-1
Auxiliar do Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Embarcações	3º SGT BM Toniel da Costa Ribeiro	57173636-1
Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas Administrativas	ST BM RR Antônio Carlos Margalho Moraes	5422477-1
Auxiliar do Motomec, Controlador e Gestor de Combustível das Viaturas Administrativas	3º SGT BM Reginey Passos Ferreira	54185164-1
Controlador de Telemática	CB BM Max Dayvison Costa Santos	57173636-1
Auxiliar do Controlador de Telemática	SD BM Waldickson Soares Gomes Junior	5932437-1

NA B4 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 25 de outubro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Controlador de Móbilias	CB BM Silvio Rodrigues Ferreira	57218361-1
Auxiliar do Controlador de Móbilias	SD BM Brenda Formigosa de Sousa Lima	5932438-1
Controlador dos Eletroeletrônicos	CB BM Max Dayvison Costa Santos	57218330-1

NA B1 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 01 de novembro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Notário	2º TEN QOBM Weslen Sanches de Farias	5932588-1
Subchefe	1º SGT BM Aclailton Costa Rodrigues	5422833-1
Escalante	3º SGT BM Mizaque Rodrigues Barbosa	57173597-1
Notário	SD BM Franklin William Pereira da Silva	5932536-1
Notário	SD BM Waldickson Soares Gomes Junior	5932437-1

NA B3 DO 15º GBM - ABAETETUBA, a contar do dia 01 de novembro de 2022		
FUNÇÃO	NOME	MF
Auxiliar	SD BM Brenda Formigosa de Sousa Lima	5932438-1

LUIS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM
Comandante do 15º GBM - Abaetetuba
Fonte: Nota nº 49.849 - 15º GBM - Abaetetuba

19º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO
Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 056/2022, do 19º GBM, referente à "INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS DE OUREM".
Referência: Protocolo PAE nº 2022/1451314 - 19º GBM - Capanema.
Fonte: Nota nº 53235 - 19º GBM - Capanema.

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO
Aprovo a Ordem de Serviço nº 103/2022, referente ao serviço de prevenção ENEM/2022, dias 13 e 20NOV2022, no município de Bragança/PA.
Protocolo: 2022/1.450.853 - PAE.
Fonte: Nota nº 53.202 - 24º GBM/BRAGANÇA.

4ª Seção Bombeiro Militar

INSPEÇÃO DE SAÚDE - CONCLUSÃO DE DISPENSA
A Unidade Sanitária de Área VI PMPA, após inspeção de saúde, declarou APTO para atividade BMPA o militar abaixo, conforme declaração da JRS da PMPA, emitida pelo Médico Perito Isolado - CPR1 - MAJ QOSPM Odilson C. S. do Amaral - CRM/PA 7865.

Nome	Matrícula	Unidade	Motivo
3º SGT QBM PABLO HENRIQUE HAMBURGO MARTINS	57173909/1	4ª SBM	APTO

ELIAS GUIMARÃES XAVIER- CAP QOABM
Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém
Fonte: Nota nº 53218 - 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Conforme atestado emitido pelo médico Eymar Jackson Guimarães Figueira, CRM 17157/PA, o militar necessita de 01 (um) dia de afastamento de suas atividades laborais, a contar de 19 de novembro de 2022, para tratamento médico. CID10: H11.

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM BENEDITO MENDONCA PEREIRA FILHO	57218508/1	Tratamento médico.

CAP QOABM ELIAS GUIMARÃES XAVIER.
Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém.
Fonte: Nota nº 53221- 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Conforme atestado emitido pelo médico Mario Peres Neto, CRM 167487/PA, o militar necessita de 01 (um) dia de afastamento de suas atividades laborais, a contar de 20 de novembro de 2022, para tratamento médico. CID 2000.

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM BENEDITO MENDONCA PEREIRA FILHO	57218508/1	Tratamento médico.

CAP QOABM ELIAS GUIMARÃES XAVIER.
Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém.
Fonte: Nota nº 53223- 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Conforme atestado emitido pelo médico Waldemar Ribeiro de Oliveira Junior, CRM-PA 4194, o militar necessita de 03 (três) dias de afastamento de suas atividades laborais, a contar de 21 de novembro de 2022, para tratamento médico.

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM BENEDITO MENDONCA PEREIRA FILHO	57218508/1	Tratamento médico.

CAP QOABM ELIAS GUIMARÃES XAVIER.
Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém.
Fonte: Nota nº 53224- 4ª SBM/ INFRAERO/ Santarém.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA
Diretoria de Pessoal

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
3 SGT QBM ROMARIO DE SOUZA CAVALCANTE	57189218/1	Detenção	15 DIAS	BG Nº 130 DE 12/07/2017	Deferido

DESPACHO:
1. Ao comandante do militar para conhecimento;
2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
3. Registre-se, publique-se.
Fonte: Requerimento Nº 23.125 e Nota Nº 53.055 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 2º GBM, **TEN CEL QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES**, no uso da competência que lhe confere o art. 71, §1º da Lei Est. 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:
O **SUBTEN BM ROQUE FILHO FRANÇA**, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 17 de novembro de 2022, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará -

HEMOPA Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**
Fonte: Nota nº 53.027 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

15º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 15º GBM - ABAETETUBA, **TCEL QOBM Luís Cláudio** da Silva Farias, no uso da competência que lhe confere o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, e tendo em vista a Campanha de doação de sangue, a qual ocorreu nos dias 20 e 21 de outubro deste ano de 2022, alusiva ao aniversário de 32 anos de implantação do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Abaetetuba, resolve:

ELOGIAR:

Nome	Matrícula	ELOGIO:
TEN CEL QOBM LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS	5619769/1	INDIVIDUAL
MAJ QOBM SIDNEY JOSÉ QUARESMA PERNA	54185340/1	INDIVIDUAL
2 TEN QOBM WESLEN SANCHES DE FARIAS	5932588/1	INDIVIDUAL
SUB TEN QBM MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA	5422841/1	INDIVIDUAL
SUB TEN QBM MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES	5162831/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM EMERSON NOVAES CARVALHO	54185166/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM IVE CAROLINE SOARES BAIA	57189375/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	57189362/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM JOSE FAGNER LOBATO RODRIGUES	57173704/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM REGINEY PASSOS FERREIRA	54185164/1	INDIVIDUAL
CB QBM JOCIELTON KLAYTON DO NASCIMENTO FERREIRA	5718937/1	INDIVIDUAL

Fonte: Nota nº 53.244 do 15º GBM - Abaetetuba

2ª Seção Bombeiro Militar

IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o **1º SGT QBM José de Fábio** Alves Moreira, MF 5422086/1, para servir como Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual sou encarregado conforme a Portaria nº 026/2022, publicada no BG nº 212, de 16/11/2022, expedida pelo Sr. **CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó**, Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA; lavrando-se o competente termo de compromisso.

FRANK NEY ANTUNES PINTO - 1º TEN QOABM
Encarregado do IPM
Fonte: Nota nº 53.101 - 2ª Seção Bombeiro Militar Independente/ Marabá-PA.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL